



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1822/1992</b>		
Ementa <b>ALTERA OS CARGOS E CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b>		
Data da Norma <b>27/02/1992</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC (M.F.) 45321460/0001-50

LEI Nº 1.822, DE 27 DE JANEIRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.863/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIAS</u>		<u>VENCIMENTOS</u>
1		82.236,00
2		90.459,00
3		99.505,00
4		109.454,00
5		120.400,00
6		126.420,00
7		137.797,00
8		150.199,00
9		163.716,00
10		178.449,00
11		192.725,00
12		208.143,00
13		224.795,00
14		242.778,00
15		262.200,00
I		163.716,00
II		178.449,00
III		428.762,00

ALTERANDO

A

Lei n.º 1706 em 25/07/90

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

ARTIGO 2º - Fica instituído Abono de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) a ser pago juntamente com os vencimentos de janeiro, a todo o Servidor Municipal, ativo ou inativo.

ARTIGO 3º - Fica alterado o quadro de Empregos Regidos pela C.L.T. anexo a Lei nº 1.706/90, como segue:

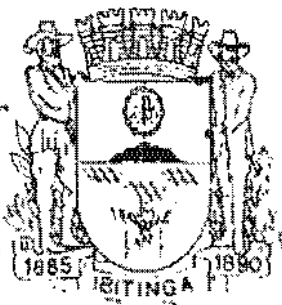
.....  
 11 (onze) Monitor - com a referência I (um romano).....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

C.O.C. (M.E.) 45721/050/0001/50



LEI Nº 1.822/92 - cont. fl. 01

ARTIGO 4º - A presente tabela de Referências aplica-se aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASUHIRO SAITO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 27 de janeiro de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais